

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 476

Concede subvenção.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a subvenção de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao Orfanato São José, a partir de exercício de 1.960.

Parágrafo único - Esta subvenção correrá por conta de dotações próprias que serão incluídas no orçamento dos futuros exercícios.

Art. 2º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.960.

Câmara Municipal de Paracatu, 14 de Agosto de 1.959.

Presidente

Secretário.